

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente -- Francisco Nêlio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente -- Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente --

Secretário/Tesoureiro -- Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Ronêlio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM -- Jaime da Silva Barbosa (Presidente) -- Prefeito de Cachoeira do Arari

AMATCARAJÁS -- Wagne Costa Machado (Presidente) -- Prefeito de Piçarra

AMUNEP -- Egilásio Alves Feitosa -- (Presidente) Prefeito de Inhangapi

AMUCAN -- Jardiane Viana Pinto -- (Presidente) Prefeita de Faro

AMUT -- Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) -- (Presidente) - Prefeito de Pacajá

COIMP -- Diana de Souza C. Melo -- (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará

CODESEI -- Alcides Eufrásio da Conceição Negrão -- (Presidente) Prefeito de Abaetetuba

COMPART -- José Milesi -- (Presidente) Prefeito de Itupiranga

AMCBM (BELO MONTE) -- Rosiberg Torres Campos -- (Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, criada sob a Resolução nº 003/2017 de 08/11/2017; e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso - PA, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de descontentamento ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§ 7º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§ 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§ 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§ 10º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Barcarena-PA.

Data de assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:979A8171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200708**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA. **CONTRATO Nº 20200708. CONTRATADO:** AGRIFEÇAS LTDA - CNPJ nº 04.955.842/0003-10. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pulverizador atomizador 2000 litros com bomba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID-19, no Município de Barcarena, estado do Pará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde. 1015 – Fundo Municipal de Saúde. 10 1 22 0058 2.192: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6461D953

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-014**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de pneus e peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vencedor do certame:** Amazon Transportes de Passageiros Eirelli, CNPJ: 13.934.627/0001-63, Valor R\$ 481.953,80. **Vencedor do certame:** Rodrigues Serviços e Transportes Eirelli - EPP, CNPJ: 27.298.971/0001-16, Valor R\$ 437.937,80. **Adjudicado em 23/05/2020 e Homologado em 26/05/2020.**

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B79D8E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2020-014**

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-014: **Objeto:** Contratação de empresa para Serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de pneus e peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 13.934.627/0001-63, itens 001, 002, 004, 005, 009, 010, 011, 012, 016, 017, 019, 020, 021, 025, 026, 031, 032, 034, 036, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 052, 053, 054, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 070, 071, 072, 073, 076, 077, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 094, 097 Valor: R\$ 481.953,80. CNPJ: 27.298.971/0001-16, itens 004, 006, 007, 008, 013, 014, 015, 018, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 033, 035, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 055, 056, 061, 066, 067, 068, 069, 074, 075, 078, 083, 092, 093, 095, 096, 098, 099 Valor: R\$ 437.937,80 **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua

assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2020-014. Data de assinatura: 26/05/2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6001017B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190190.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. **Contratada:** ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência por 180 (Cento e Oitenta) dias, contrato nº 20190190. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 2/2018-005, **Período:** 17/02/2020 a 15/08/2020. **Data da Assinatura:** 13 de fevereiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:CCA6CD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2020-020**

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** WHITE MARTINS GASES INDUS. NORTE LTDA. **Contrato nº 20200240. Valor Global:** R\$ 331.155,30. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de serviços ininterrupto de gases medicinais, via tanques criogênicos e recarga de cilindros, manutenção de tanques criogênicos fixos e fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção corretiva e preventiva, a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança - PA. **Vigência:** 07/05/2020 à 31/12/2020. **Assinatura:** 11/05/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5A47D33C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020-A-CPL/PMB, cujo Objeto é a REPETIÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA Nº. 11963.524000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2493, ano XI, Pag. 4, veiculado no dia 25/05/2020. Onde se lê: Abertura: 08/06/2020. Leia-se: Abertura: 09/06/2020. As demais informações permanecem inalteradas.

No Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020-A-CPL/PMB, cujo Objeto é a REPETIÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL